



LEI MUNICIPAL Nº 559, 04 DE FEVEREIRO DE 2.014.

“Que autoriza celebração de convênio e concede subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina e dá outras providências.”

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Município de Pracinha por intermédio de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Clínica de Repouso Nosso Lar, instituição filantrópica e sem fins lucrativos estabelecida na Cidade de Adamantina (SP), para atendimento médico na área de saúde mental.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar à Clínica de Repouso Nosso Lar de Adamantina (SP), durante o exercício de 2014, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43.37 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00

Artigo 3º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2014, aprovado pela Lei nº 546, de 18 de junho de 2013, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Artigo 5º - Revogando-se as disposições em contrário.

Pracinha, 04 de fevereiro de 2014.


Waldomiro Alves Filho.
Prefeito do Município